



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. - EPP.

Processo nº 00071-00000312/2022-58

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83, bem como o Diretor Administrativo e Financeiro **AUGUSTO PEDRO SILVA**, brasileiro, advogado, RG nº 266768 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 017.590.401-42 e de outro lado, **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. - E P P** como **CONTRATADA**, CNPJ nº. 03.160.007/0001-69, com sede comercial em Fazenda Taboquinha, área 19, Brasília-DF, Cep: 71.680.625, representada neste ato por **PABLO CRISPIM LOUREIRO**, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.761.005 SSP/DF e inscrito(a) no CPF sob o nº 712.216.381-49, residente e domiciliado(a) na Fazenda Taboquinha, Área 19, em frente ao Condomínio Jardins do Lado, São Sebastião - DF, resolvem firmar o presente o presente Termo o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº **08/2022** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de maio de 2023, com base nos arts. 71 da Lei nº 13.303/16 e 89 do RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ R\$ 12.018,00 (doze mil dezoito reais) anual** conforme Nota Técnica ID 111260559, a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s).

3.2 Constatado prejuízo financeiro decorrente de valores pagos a maior pela contratante, será realizada as providências necessárias à glosa dos valores que foram considerados como despesas ilegítimas, procedendo o seu abatimento de futuros repasses.

3.2.1 O modo como far-se-á a glosa e valores devidos será objeto de acordo entre as partes, tendo como limite a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202**– CEASA/DF;

II – Fonte de Recurso: **51**– Recursos Próprios

III- Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978**

III –Projeto/Atividade/Denominação: - **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais**

IV – Grupo de Despesa: **33**

V – Esfera: **4**;

4.2. O empenho inicial é de **RS 12.018,00 (doze mil e dezoito reais)**, , referente ao período de maio de 2023 à maio de 2024, conforme Nota de Empenho nº **2023NE000106**, emitida em **04/05/2023**, na modalidade **ESTIMATIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2023.

PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
BRUNO SENA RODRIGUES Presidente AUGUSTO PEDRO SILVA Diretor Administrativo	PABLO CRISPIM LOUREIRO Representante
TESTEMUNHAS	
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 16/05/2023, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Crispim Loureiro, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 25/05/2023, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112569794)
verificador= **112569794** código CRC= **F6DE58A0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224